Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Segunda-feira, 02 de março de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1166

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos de Pessoal 2

Portarias 2

Concursos Públicos/Processos Seletivos 4

Gabarito 4

Editais 6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Cruzália, instituído pela Lei nº 688/19 é o órgão oficial de publicações do município.

Avenida Luiz Zandonadi, 120 - Centro
(18) 3376-1112 / 3376-1295 / 3376-1309
www.cruzalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N. 5.134/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA NAIARA CRISTINA CUNHA EFFGEN, PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA FC2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a Sra. **NAIARA CRISRTINA CUNHA EFFGEN,** portadora da Cédula de Identidade R. G. n. 35.097.335-0 e do CPF/MF n. ***971938** atual ocupante do cargo de **ESCRITURÁRIO**, para exercer a função de confiança denominado de **ASSISTENTE TÉCNICO MUNICIPAL**, Lei Complementar nº 053/2022 de 29 de abril de 2022, Art. 6º.

Art. 2º O servidor efetivo designado ao cargo de confiança fará jus ao vencimento especifico da referida **FC2 (40% do salário mínimo vigente)** enquanto perdurar os efeitos da nomeação.

Art. 3º A função de confiança, instituída pela Lei Complementar nº 053/2022, não será computada para o cálculo do 13º salário, férias, quinquênio, sexta parte, e outras vantagens adicionais previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º O valor de vencimento recebido em face do exercício da função de confiança, não encorpará ao vencimento de cargo efetivo.

Art. 5º O servidor nomeado a Função de Confiança não fará jus ao recebimento de horas extras.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições e contrário.

Cruzália/SP., em 20 de fevereiro de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e afixado nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIR. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

PORTARIA N. 5.135/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA GALVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 11.02.2026, a servidora pública municipal Srta. **MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA GALVÃO**, portadora da cédula de identidade RG n° ***.774.221-* SSP/SP, e CPF n°468.954.538-70, admitida em **13.11.2026**, no cargo de **AGENTE DE CONTROLE DE VETORES**, em vinculo seletivo, que exercia junto ao Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seu efeito em 11.02.2026

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 20 de fevereiro de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

PORTARIA N. 5.148/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias ao Sr. **JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES**, RG n° ***.782.262-* SSP/SP, e CPF n° ***017528**, admitido em **26.07.2023**, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, referente ao período aquisitivo de 26.07.2024 a 25.07.2025, para gozo no **período de 25.02.2026 a 26.03.2026 (30 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 25 de fevereiro de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

.....

PORTARIA N. 5.149/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA.

ADELIA REGINA FERREIRA DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 92 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida licença prêmio a Sra. **ADELIA REGINA FERREIRA DE CARVALHO**, RG n° ***.718.848-* SSP/SP, e CPF n° ***207698**, admitida em **03.08.2015**, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Em face do benefício concedido a servidora, o período para a nova concessão do benefício, conforme demonstrativo:

PERIODO DE AQUISIÇÃO	ATESTADOS E AFASTAMENTOS	NOVO PERIODO DE AQUISIÇÃO	MÊS PECUNIA	MÊS GOZO
21.08.2020 a 24.10.2025	34	25.10.2025	FEVEREIRO/2026	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 25 de fevereiro de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Gabarito

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2026
ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR

GABARITO OFICIAL

Dispõe sobre a publicação do Gabarito Oficial da Prova Escrita, referente ao Processo Seletivo n. 001/2026, do Município de Cruzália/SP.

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

1. Fica oficialmente publicado o GABARITO da Prova Escrita, realizado dia 28 de fevereiro de 2026, referente ao Processo Seletivo n. 001/2026, do Município de Cruzália/SP, conforme ANEXO I deste Edital.

2. Para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado nos meios oficiais do Município de Cruzália/SP, bem como terá sua afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.cruzalia.sp.gov.br.

Cruzália, 02 de março de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Prefeito Francisco B. Bertholino, 335 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1266 | www.cruzalia.sp.gov.br | demece@cruzalia.sp.gov.br

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO N. 001/2026 - ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR
GABARITO OFICIAL

==========

1	2	3	4	5	6	7	8	09	10
B	C	A	C	B	B	B	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	C	A	C	D	A	B	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	A	B	C	B	D	D	A	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	D	B	A	A	B	B	C	A

Cruzália, 02 de março de 2026

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
COMUSP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO E À AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 13.460/2017, LEI MUNICIPAL Nº 748/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.727/2021.

A CASA DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei Municipal n.º 748/2021 e inciso I do artigo 6º do Decreto Municipal n.º 1727/2021, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

1. OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Cruzália/SP, para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes - titulares e suplentes - do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais, a ser implantado neste Município, nos termos da Lei Federal n.º 13.460/2017, Lei Municipal n.º 748/2021 e Decreto Municipal n.º 1.727/2021.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA

2.1. Os conselheiros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos

Municipais, terão como atribuições, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal n.º 1.727/2021:

a) acompanhar a prestação dos serviços públicos municipais;

b) participar da avaliação dos serviços prestados por cada departamento da administração pública municipal, na seguinte escala: ótimo; bom; regular; ruim; péssimo;

c) propor melhorias na prestação dos serviços públicos;

d) contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e

e) acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor municipal.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1. O Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos Municipais de Cruzalia, será composto por:

I – 14 (quatorze) membros, sendo 7 (sete) titulares e 7 (sete) suplentes, representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

II - 14 (quatorze) membros, sendo 7 (sete) titulares e 7 (sete) suplentes, representantes dos Departamentos da Administração Municipal, doravante relacionados:

a) 2 (dois) do Departamento Municipal de Administração e Finanças;

b) 2 (dois) do Departamento Municipal de Assistência Social;

c) 2 (dois) do Departamento Municipal de Saúde;

d) 2 (dois) do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

e) 2 (dois) do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

f) 2 (dois) do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos; e

g) 2 (dois) do Departamento Municipal de Transporte, Logística e Malha Viária.

3.2. Os membros elencados no inciso II, serão indicados pelos respectivos diretores das pastas, não necessitando serem servidores municipais.

3.3. Os membros elencados no inciso I, serão definidos no processo seletivo pela Comissão de Seleção nomeada para tal finalidade, para cada uma das categorias estabelecidas no item 6.1 deste Edital.

4. DAS REUNIÕES E FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA

4.1. As reuniões ordinárias serão realizadas trimestralmente, podendo, em caráter excepcional, ocorrer reuniões extraordinárias, para tratar de assuntos específicos.

4.2. A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

5. REQUISITOS

5.1. Constituem requisitos essenciais para participação do processo de seleção para integrar o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos do Município de Cruzália:

a) ser maior de 18 anos;

b) ser alfabetizado;

c) ser residente no Município de Cruzália;

d) ser usuário ativo do Serviço Público na área a ser representada, nos termos do presente Edital, exceto em se tratando de serviço utilizado efetivamente de forma universal por todos os cidadãos, independentemente de qualquer cadastro ou inscrição prévia;

e) não ser servidor ou agente público;

f) ter comparecido à votação na última eleição.

5.2. As comprovações dos requisitos tratados nas alíneas do item 5.1., poderão ser substituídas, no ato da inscrição, por declaração pessoal do próprio candidato, firmada na ficha de inscrição, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos originais e certidões, em qualquer fase ou etapa do processo seletivo, pela Comissão de Seleção, ou ainda mesmo após a aprovação do candidato, sendo que a não apresentação no prazo fixado de até 5 dias, ensejará a exclusão do candidato.

6. CATEGORIAS

6.1. Os interessados em participar do processo de seleção dos membros do Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Cruzália, poderão se inscrever em apenas uma das áreas de representação a seguir indicadas:

a) Departamento Municipal de Administração e Finanças;

b) Departamento Municipal de Assistência Social;

c) Departamento Municipal de Saúde;

d) Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

e) Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

f) Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos; e

g) Departamento Municipal de Transporte, Logística e Malha Viária.

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

7.2. A inscrição deverá ser realizada através do endereço eletrônico (e-mail): casadosconselhos@cruzalia.sp.gov.br, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura como protocolo.

7.3. Também poderão ser realizadas inscrições pessoalmente, no horário compreendido entre as 09:00hs às 11:00hs e das 13:30hs às 15:30hs, no paço municipal, junto a Ouvidora Geral do Município, senhora **Melina Thaissa Moreira**.

7.4 Para a inscrição, serão obrigatórios a entrega e/ou envio dos seguintes documentos:

a) Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;

b) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 6 meses);

c) Cópia do comprovante de votação na última eleição;

d) Declaração informando em qual das áreas pretende concorrer;

e) Formulário de Inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo Único do presente Edital, contemplando, dentre outras:

7.5. Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados pelo agente público.

7.6. Os candidatos ao Conselho poderão se inscrever em apenas uma única área de serviços públicos, dentre aquelas estabelecidas no item 6.1.

7.7. As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral serão consideradas inválidas.

8. PRAZO DE INSCRIÇÃO

8.1. O prazo de inscrição tem início em 02 de março de 2026 e encerra-se em 03 de abril de 2026.

8.2. Serão consideradas inscrições válidas apenas aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente edital até o dia 03 de abril de 2026.

8.2.1. Para as inscrições efetuadas por e-mail, serão consideradas realizadas aquelas recebidas até as 23:59:59 do dia 03 de abril de 2026;

8.2.2. Para as inscrições feitas presencialmente, serão consideradas realizadas aquelas efetuadas durante o respectivo horário de expediente, descrito no item 7.3.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A escolha dos candidatos inscritos e interessados em cada uma das áreas compreendidas, será feita pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, a ser formada por três servidores públicos do quadro permanente da municipalidade de Cruzália, onde será avaliada:

a) a vivência na área de representação escolhida (tempo como usuário do serviço): 25 pontos;

b) a aderência da experiência profissional à área de representação (critério que avalia a existência de eventual atuação profissional que possa contribuir para o desempenho na área a ser representada): 25 pontos;

c) adequação da formação à área a ser representada (critério que avalia a compatibilidade da formação educacional com as atribuições a serem desempenhadas na área a ser representada): 25 pontos; e

d) atuação em atividades voluntárias (Critério que avalia a participação do candidato em atividades em prol da coletividade, levando em consideração o tempo dedicado a tais atividades): 25 pontos.

9.2. Será considerado aprovado como titular o candidato que obtiver a maior nota na avaliação e como suplente, a segunda maior nota, em cada uma das áreas de representação.

9.3. Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e preenchimento das condições de aptidão de participação.

9.4. Os suplentes serão convocados a participar das reuniões, respectivamente, na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.

9.5. Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida respectivamente pelo Suplente na respectiva área de representação, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

9.6. A Comissão de Seleção terá por atribuição:

I – verificar a aptidão das inscrições efetuadas e cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;

II – efetuar a análise dos candidatos;

IV – requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;

V – adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros;

VI – declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

9.7. O resultado final deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.cruzalia.sp.gov.br.

10. DA NOMEAÇÃO E DO PRAZO DO MANDATO

10.1. A designação dos mandatários elencados nos incisos I e II do item 3.1. deste Edital, será feita pelo Prefeito Municipal, através de Decreto a ser editado por este, que deverá ser publicado no D.O.M.

10.2. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução apenas uma única vez, por igual período.

Cruzália/SP, 27 de fevereiro de 2026.

CLEONICE LIMA OLIVEIRA

Secretária Executiva